



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2023 Nº 50/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que estará recebendo do dia **18/06/2024**, às 16h, até o dia **21/06/2024**, às 16h, através do e-mail: propostas@timburi.sp.gov.br **PROPOSTAS** de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de serviços especializado de implantação do sistema municipal de cultura**, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-MAIL ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

propostas@timburi.sp.gov.br



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Timburi vem através deste solicitar à vossa empresa o orçamento dos itens/serviços abaixo discriminados.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Estado:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Referente ao aviso de dispensa nº 50//2024

Objeto da contratação: PROPOSTAS de pessoas jurídicas interessadas na Prestação de serviços especializado de implantação do Sistema Municipal de Cultura

Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Preço Un.	Preço Total
Prestação de serviço especializado de implantação do Sistema Municipal de Cultura	1	UND		

TOTAL:

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ _____ (_____)

_____, _____ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado na implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Ramo de Atividade predominante da contratação:

8219-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

a) Quantitativos estimados:

Um contrato.

b) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência **de 6 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa deve ter um plano de trabalho claro e objetivo

4.1.2. A empresa deve ser capaz de entregar os resultados dentro do prazo e do orçamento

4.1.3. A empresa deve alinhar as ações as seguintes normas legais:

Constituição Federal - Art. 216A

LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências.

LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



Emenda Constitucional nº 71/2012,

Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),

Decreto nº 11.453 e o recente

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que reforça o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura,

Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço abaixo:

a) Sede da Secretaria de Cultura de Timburi.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme as etapas a seguir:

Etapa	Atendimento ao Escopo	Prazo
Planejamento de Políticas Públicas	Sim/Não	Mês 1



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



Estabelecimento de Direitos Culturais	Sim/Não	Mês 2
Princípios Norteadores	Sim/Não	Mês 3
Objetivos do SMC	Sim/Não	Mês 4
Detalhamento do Plano de Cultura	Sim/Não	Mês 5 e 6

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos conforme previsto no item ETP/ Descrição da Solução Como um Todo conforme o seguinte Cronograma:

Etapa	Percentual	Prazo
Planejamento de Políticas Públicas	20%	Mês 1
Estabelecimento de Direitos Culturais	20%	Mês 2
Princípios Norteadores	20%	Mês 3
Objetivos do SMC	20%	Mês 4
Detalhamento do Plano de Cultura	20%	Mês 5 e 6



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Timburi.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 45 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.